



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 910, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2001.

“Abre Crédito Adicional Suplementar”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar adicional de até 30% (trinta por cento) das despesas previstas na Lei nº 826/2000 que fixou as despesas para o corrente exercício.

Art. 2º - Os recursos necessários para cobrir os créditos previstos no artigo 1º da presente lei serão os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 21 de dezembro de 2001.

DAVID LOUREIRO COELHO
Prefeito